



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL - JURI

1ª VARA DO JÚRI

Av. Abrão Ribeiro, 313, ., Barra Funda - CEP 01133-020, Fone:

11-2868-7015, São Paulo-SP - E-mail: sp1juri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARCUS VINICIUS ROSSI BOMFIM GOMES, Coordenador do Cartório da 1ª Vara do Júri do Foro Central Criminal - Juri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0003159-34.1996.8.26.0052 - Ordem nº 1996/000219 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Réu **DIMAS MECCA SAMPAIO**, Brasileiro, Casado, Policial Militar, RG [REDACTED], pai Fernando Mecca Sampaio, mãe Maria de Lourdes Pinto Sampaio, Nascido/Nascida 22/05/1968, de cor Branco, natural de Osasco - SP, com endereço à [REDACTED], [REDACTED] São Paulo - SP, Fone 0, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/10/1996**

Documento de Origem:

Histórico da Parte **DIMAS MECCA SAMPAIO**

14/08/1995 - Data do Fato - Art. 121 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

23/04/1997 - Oferecida a Denúncia - Art. 121 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

05/05/1997 - Recebida a Denúncia - Art. 121 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

24/07/1998 - Sentença de Absolução Sumária - Art. 411 "caput" do(a) CPP Situação: Réu primário;

10/08/1998 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Absolução Sumária

04/09/1998 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Absolução Sumária

19/04/2001 - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolução Sumária - Art. 411 "caput" do(a) CPP Situação: Réu primário;

27/06/2001 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolução Sumária

27/06/2001 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolução Sumária

18/07/2001 - Baixa da Parte

Situação Processual: Os autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de julho de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL - JURI

1ª VARA DO JÚRI

Av. Abraão Ribeiro, 313, ., Barra Funda - CEP 01133-020, Fone:

11-2868-7015, São Paulo-SP - E-mail: sp1juri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**